CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI Nº 8929/2018

Ementa

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DOS PROFISSIONAIS SOCORRISTAS E EMERGENCISTAS" (09 de outubro).

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
26/03/2018	**04/04/2018**	**IOM 4383**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 12419/2017 - **Autoria: Arnaldo Ferreira de Moraes**

Status de Vigência

Em vigor

Observações

ALTERADA pela Lei n.º 9.843/2022.

Histórico de Alterações

Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
20/10/2022	Lei nº 9843/2022	Alterada por

[Texto compilado – atualizado até a Lei nº 9.843, de 20 de outubro de 2022][*]

LEI N° 8.929, DE 26 DE MARÇO DE 2018

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o **"DIA DOS PROFISSIONAIS SOCORRISTAS E EMERGENCISTAS"** (09 de outubro).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de março de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o **"DIA DOS PROFISSIONAIS SOCORRISTAS E EMERGENCISTAS"**, a ser comemorado anualmente em 09 de outubro.

Parágrafo único. A data será celebrada, com a finalidade de valorizar os esforços desses profissionais, por entidades e organizações da área da saúde e da sociedade civil em geral, que poderão, dentre outras medidas, promover: *(Acrescido pela Lei n.º 9.843, de 20 de outubro de 2022)*

I – corrida e/ou caminhada em áreas públicas;

II – ciclos de palestras voltadas ao bem-estar desses profissionais;

III – exames rápidos de saúde;

IV – "workshops" e eventos congêneres.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e dezoito.

[*] **Esta compilação foi elaborada pela Câmara Municipal de Jundiaí com a finalidade de facilitar a consulta por munícipes e demais interessados. Ela não substitui as leis publicadas na Imprensa Oficial do Município.**

FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –

Secretário Municipal

/fm

Processo nº 7.222-3/2018
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 8.929, DE 26 DE MARÇO DE 2018

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "**DIA DOS PROFISSIONAIS SOCORRISTAS E EMERGENCISTAS**" (09 de outubro).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de março de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "**DIA DOS PROFISSIONAIS SOCORRISTAS E EMERGENCISTAS**", a ser comemorado anualmente em 09 de outubro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania – Secretário Municipal

scc.1